

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 047/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui Grupo de Trabalho para análise dos documentos de habilitação do Chamamento Público nº 004/2024 - Modalidade Apoio ao Patrimônio Cultural Material de Minas Gerais.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, *c* e artigo 10 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando as diretrizes e especificações do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 - Modalidade Apoio ao Patrimônio Cultural Material de Minas Gerais, a ser promovido pelo CAU/MG, conforme Deliberação Plenária - DPOMG Nº 151.7.5/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para análise dos documentos de habilitação do Chamamento Público nº 004/2024 - Modalidade Apoio ao Patrimônio Cultural Material de Minas Gerais, a ser promovido pelo CAU/MG.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes empregados do CAU/MG:

NOME	CARGO
Daniela Costa Santos	Arquiteta analista
Livian Fernandes Hott	Contadora
Maria Elisa de Andrade Vasconcelos	Assessora Técnica

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho realizar a análise dos documentos de habilitação, encaminhados pelos proponentes do Chamamento Público nº 004/2024 - Modalidade Apoio ao Patrimônio Cultural Material de Minas Gerais, conforme as diretrizes e especificações do respectivo Edital.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante cronograma definido no respectivo Edital de Chamamento Público nº 004/2024 - Modalidade Apoio ao Patrimônio Cultural Material de Minas Gerais e, em sendo omissis, em calendário por si definido de modo a executar na maior brevidade possível as atividades de sua competência.

Art. 4º. O grupo de trabalho terá sua vigência vinculada à validade do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 - Modalidade Apoio ao Patrimônio Cultural Material de Minas Gerais.

Art. 5º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024.

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 06/12/2024, às 17:02 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D9E93838** e informando o identificador **0426424**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 11º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000681/2024-06

0426424v4